



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região
8ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, 400 - Centro - CEP 80420-010 - Curitiba (PR)
Fone: (41) 3310-7008 e-mail: vdt08@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor **DANIEL RODNEY WEIDMAN**, MM. Juiz da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta pública no dia **23 de novembro de 2026 às 09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com **encerramento da 1ª praça no dia 23 de novembro de 2026 previsto para às 12h00min**. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta pública no dia **24 de novembro de 2026 com abertura do pregão às 09h00min** quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou seja, descartado valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação **ou por valor mínimo determinado nos autos**, cujo valor estará discriminado no panfleto de divulgação e no site do leilão, com **encerramento no 25 de novembro de 2026 previsto para às 12h00min**. **FIÇAM AS PARTES CIENTES** de que, caso resulte negativa a hasta pública indicada no item precedente, fica designada nova **Praça e Leilão** para: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta pública no dia **09 de dezembro de 2026 às 09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com **encerramento da 1ª praça no dia 09 de dezembro de 2026 previsto para às 12h00min**. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta pública no dia **10 de dezembro de 2026 com abertura do pregão às 09h00min** quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou seja, descartado valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação **ou por valor mínimo determinado nos autos**, cujo valor estará discriminado no panfleto de divulgação e no site do leilão, com **encerramento no 11 de dezembro de 2026 previsto para às 12h00min**. **LOCAL**: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.vmlleiloes.com.br>. Em havendo disputa em qualquer das hastas publicas acima, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. Para participar do leilão é necessário a realização de um cadastro e a solicitação de habilitação no referido site com antecedência com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão. O licitante deverá **obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema**. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Todos os atos realizados via **internet** ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da Inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Na hipótese de o bem/lote penhorado não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 90 (noventa) dias úteis após a última data designada para leilão, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo para 2ª praça previsto no edital de leilão. Se não houver expediente forense na data designada, o encerramento do leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (A interpretação conjunta dos artigos Art. 224, § 1º, Art. 216 e Art. 903 do CPC/2015 garante essa prorrogação). **LEILOEIRO**: Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

12) AUTOS: CartPrecCiv 0001308-70.2023.5.09.0008

AUTOR: RICARDO MORAES

RÉU: JERFFERSON SIMOES, JOSE ANTONIO SIMOES

TERCEIRO INTERESSADO: OLGA REGINA TIEPPO SIMOES

BEM: Parte ideal de 50% do LOTE DE TERRENO 86 da Vila Iná em Santa Quitéria, medindo 11 metros de frente para a Rua Prof. Ulisses Vieira por 50 metros de extensão da frente aos fundos, com área de 550,00m² contendo uma casa mista de 60,00m² sob nº 1431. Conforme guia amarela, possui área construída não averbada 290,40 m². Indicação fiscal nº 45.019.005 e matrícula nº **4.352** da 6ª CRI de Curitiba.

AVALIAÇÃO: R\$ 960.432,00 sendo parte ideal equivalente a 50% do imóvel, R\$ 480.216,00 (quatrocentos e oitenta mil, duzentos e dezesseis reais).

ÔNUS: R-6 – PENHORA nos autos 5005318-56.2018.4.04.7000 da 19ª Vara Federal de Curitiba-PR; R-7 – PENHORA nos autos 0437400-40.2004.5.09.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; R-8 – PENHORA nos autos 0000715-68.2018.5.09.0088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; R-9 – PENHORA nos autos 5023441-29.2017.4.04.7000 da 19ª Vara Federal de Curitiba-PR; R-10 - PENHORA nos autos 0381500-81.2005.5.09.0513 da 3ª Vara do Trabalho de Londrina;

CUSTAS HASTA PÚBLICA: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

DEPOSITÁRIO: O Reclamado

14) AUTOS: CartPrecCiv 0000459-30.2025.5.09.0008

AUTOR: CHARLES DE LIMA ARRUDA

RECLAMADO: NOVA ROTA TRANSPORTES LTDA – EPP, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, EDINILSON TYBUCHESKI, DEBORA TYBUCHESKI BALABAN

BEM: VEÍCULO FIAT/FASTBACK ABARTH 270, PLACA SFM5J33, ano 2024/2024, cor preta, renavam 01394036032, álcool/gasolina, em ótimo estado.

AVALIAÇÃO: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

ÔNUS: Consta Registro de Alienação Fiduciária.

DÉBITOS JUNTOS AO DETRAN/PR: R\$ 25.413,78 EM 15/10/2026

CUSTAS HASTA PÚBLICA: R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

DEPOSITÁRIO: Debora Tybuckski Balaban - Rua Rubem Berta, 803, Pinheirinho, Curitiba/PR;

15) AUTOS: ATOrd 2353100-15.2007.5.09.0008

AUTOR: MARILDA FERNANDES DE OLIVEIRA

RÉU: PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, JOAO NELSON DE CARVALHO, CLEUSA TEREZINHA DE OLIVEIRA CARVALHO

BEM: Lote de terreno nº 1-E-B, oriundo da subdivisão do lote 1-E que por sua vez é subdivisão do lote 01, situado no Distrito de Umará, nesta Cidade, sem benfeitorias, de forma irregular, medindo 36,62 metros de frente para a Rua Hermínio Nichele, 68,36 metros do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel confrontando com o lote 1-D, 68,23 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 1-E-A, 36,62 metros na linha de fundos confrontando com parte do lote 02, perfazendo a área de 2.500,00m², matrícula **74.445** da 8ª CRI de Curitiba-PR. Endereço atualizado: Rua Hermínio Nichele, 516/316, Umará, Curitiba/PR. Indicação Fiscal: 83-495-019.000-1; Benfeitorias: Terreno murado com muro de aproximadamente 3m de altura, com 2 containers de 12m cada que servem de escritório da Turbometal e balança rodoviária, ambas construções pertencem a inquilina e são removíveis. Ocupação: ocupado pela empresa Turbometal Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, CNPJ 01.447.520/0001-00, de propriedade do Sr. Rogério Neves da Silva, inquilino desde 2012. Avaliação: Considerando que as benfeitorias encontradas no local são removíveis e não pertencem a executada e sim a empresa locatária do imóvel, a avaliação levou em conta apenas o valor do terreno.

AVALIAÇÃO: R\$ 3.237.500,00 (três milhões duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

ÔNUS: R-3 – HIPOTECA em favor do Banco Ficra S/A; R-4 – PENHORA nos autos 61/2001 da 7ª Vara Cível de Curitiba-PR; R-7 – ARRESTO nos autos 87.355/2009 da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba-PR; R-8 – PENHORA nos autos 0003198-18.2004.8.16.0185 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba-PR; AV-9 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0003198-18.2004.8.16.0185 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba-PR; R-10 – PENHORA nos autos 0011959-18.2000.8.16.0185 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba-PR; AV-11 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0011959-18.2000.8.16.0185 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba-PR; R-12 – PENHORA nos autos 0003146-27.2001.8.16.0185 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba-PR; AV-13 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0003146-27.2001.8.16.0185 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba-PR; R-14 – PENHORA nos autos 26.830/2011 da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba-PR; R-16 – PENHORA nos autos 5025369-25.2011.4.04.7000 da 15ª Vara Federal de Curitiba; AV-17 – INDISPONIBILIDADE nos autos 5025369-25.2011.4.04.7000 da 15ª Vara Federal de Curitiba; R-18 – PENHORA nos autos 0002034-23.2001.8.16.0185 da 1ª Secretaria de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba-PR; R-19 – PENHORA nos autos 5027110-95.2014.4.04.7000 da 16ª Vara Federal de Curitiba; AV-20 – INDISPONIBILIDADE 5027110-95.2014.4.04.7000 da 16ª Vara Federal de Curitiba; AV-22 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0006016-68.2008.8.16.0001 da 6ª Vara Cível de Curitiba; AV-23 – INDISPONIBILIDADE nos autos 502710743.2014.4.04.7000 da 16ª Vara Federal de Curitiba; AV-25 – INDISPONIBILIDADES nos autos 0004034-24.2005.8.16.0001 da 18ª Vara Cível de Curitiba; AV-26 – INDISPONIBILIDADES nos autos 0001293-41.2002.8.16.0025 da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Araucária-PR; AV-27 – INDISPONIBILIDADES nos autos 0001293-41.2002.8.16.0025 da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Araucária-PR; AV-28 – INDISPONIBILIDADES nos autos 0004353-55.2006.8.16.0001 da 14ª Vara Cível de Curitiba; AV-29 – INDISPONIBILIDADES nos autos 0000199-67.2001.8.16.0001 da 11ª Vara Cível de Curitiba; AV-30 – INDISPONIBILIDADES nos autos 0001099-02.2005.8.16.0101 da Vara Cível e Anexos de Jandaia do Sul-PR; AV-31 – INDISPONIBILIDADES nos autos 1973800-26.2006.5.09.0004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-32 – INDISPONIBILIDADES nos autos 0000199-67.2001.8.16.0001 da 11ª Vara Cível de Curitiba; AV-33 – INDISPONIBILIDADES nos autos 0000200-52.2001.8.16.0001 da 11ª Vara Cível de Curitiba; AV-34 – INDISPONIBILIDADES nestes autos; R-35 – PENHORA nos autos 1973800-26.2006.5.09.0004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; R-36 – PENHORA nestes autos; AV-38 – Imóvel classificado como área contaminada sob investigação com risco confirmado;

CUSTAS HASTA PÚBLICA: R\$ 1.135,00 (hum mil cento e trinta e cinco reais)

DEPOSITÁRIO: Joao Nelson de Carvalho

16) AUTOS: ATOrd 1202500-82.1996.5.09.0008

AUTOR: JOÃO ZIMIESKI

RÉU: GRONAU SA INDUSTRIAS TEXTEIS, HANS JOACHIM DIETER STRUCK, MONIQUE JOSIANE COGNET, NORBERTO ARI KAPP (Espólio de), DEJANDIRA FERNANDES MACHADO (Espólio de)

REPRESENTANTE: DORACI FERNANDES MACHADO LOUZA

BEM: Apartamento nº 1501, no 18º pavimento do EDIFÍCIO PAUL KLEE, situado na Avenida Silva Jardim, nº 1514, com a área construída de 92.9925m2, área de uso comum de 23,45851 m2, perfazendo a área real total de 116,4510m2, e com as demais demarcações e características constantes da Matrícula nº 29.817, da 5ª CRI de Curitiba/PR.

AVALIAÇÃO: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)

ÔNUS: R-16 – PENHORA nos autos 0030000-35.1996.5.09.0652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-17 – PENHORA nos autos 2062500-06.1996.5.09.0011 da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-18 – PENHORA nos autos 0355600-49.1997.5.09.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-19 – PENHORA nos autos 2399700-04.1996.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-20 – PENHORA nestes autos;

CUSTAS HASTA PÚBLICA: R\$ 1.135,00 (hum mil cento e trinta e cinco reais)

DEPOSITÁRIO: A reclamada

1) Ficam os interessados cientes que, arrematando os bens constantes do presente Edital, arcarão com as despesas de hasta pública a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação do leilão como publicação de edital, intimações, diligências, documentos de outros órgãos, depositário, remoção, armazenagem, etc..., bem como arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, sendo que esta taxa e as despesas de hasta pública são devidas ao leiloeiro mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exibir ou não o preço*), valores esses que serão devidamente informados aos licitantes na descrição do lote no site www.vmlleiloes.com.br por ocasião da hasta pública; 2) Na hipótese de acordo entre as partes, após encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro; 3) Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Tratando-se de adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberá os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou arrematação dos bens, em conformidade com previsto no art. 789-A, VIII da CLT; 4) Ao efetuar lance no leilão, o licitante adere integralmente às condições previstas no presente edital assim como regras, condições contantes da plataforma de leilões www.vmlleiloes.com.br; 5) Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Será informado no processo o nome e valor do segundo interessado no bem (quando houver), para situações de invalidade do lance em relação ao primeiro interessado; 6) Os bens acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço dos respectivos depositários. Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (*inclusive de funcionamento*), constituindo ônus do interessado verificar suas condições, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Havendo divergência entre imagem e descrição no edital, vale a descrição. As imagens são meramente ilustrativas. As descrições e enunciado contido neste edital representam o estado geral do(s) bem(ns) na data de avaliação e informações levantadas até então. Quaisquer divergências encontradas posteriormente não constituirão motivo válido para anulação da arrematação; 7) Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação, antes das datas designadas para alienação judicial. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos; 8) Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes; 9) O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão; 10) A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos, inclusive dívidas *propter rem*. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital; 11) Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, Usufruto Vitalício, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Constitui obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. Em caso de existência de Alienação Fiduciária, o arrematante assume eventual saldo devedor. Constitui obrigação do licitante verificar o valor de eventual saldo devedor; 12) Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros; 13) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. O arrematante só será imitado na posse do bem após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega pelo Juízo, que será assinada(o) somente após a comprovação de efetivo pagamento do valor integral da arrematação/valor da entrada, da comissão do leiloeiro e das custas informadas na plataforma www.vmlleiloes.com.br; 14) **FORMA DE PAGAMENTO:** A vista. Para alguns bens o pagamento poderá ser parcelado, cuja informação sobre a possibilidade de parcelamento constará na descrição do bem no site www.vmlleiloes.com.br. Será considerado vencedor o maior lance, independente da forma de pagamento a vista ou parcelada. Quando a arrematação for na condição parcelada, será depositado, no mínimo, 40% do valor do lance, e os 60% restantes deverão ser pagos em parcelas mensais cuja quantidade de parcelas será informada na descrição do lote no site www.vmlleiloes.com.br. As parcelas serão devidamente corrigidas pela taxa SELIC. O vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização da hasta pública. O arrematante que fizer uso da prerrogativa acima fica ciente de que, caso interrompa o pagamento das parcelas, implicará no automático vencimento das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida). Caso o débito não seja quitado perderá os valores já depositados, em prol da execução, e deverá devolver os bens ao depositário público, sob pena do descumprimento de ordem judicial. A arrematação mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca ou alienação gravada sobre o próprio bem arrematado, em caso de bem imóvel ou veículo e por caução idônea em caso de bens móveis (para casos que o parcelamento seja permitido em bens móveis ou veículos) consoante o disposto no Artigo 892 do código de processo civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico da sua totalidade ou do valor da entrada, em caso de pagamento parcelado; 15) Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas de hasta pública, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc); 16) É obrigação do arrematante abrir a conta judicial, conferir os dados da Guia de Pagamento e efetuar o pagamento da arrematação. A comissão do leiloeiro e custas de arrematação deverão ser depositadas pelo arrematante em conta indicada pelo leiloeiro no auto de arrematação e/ou certidão de leilão no prazo de 24 horas após o encerramento da hasta pública; 17) A simples oposição de embargos à arrematação por parte do réu ou de terceiros não é causa para desfazimento da arrematação; 18) Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise à nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante à diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção; 19) Em caso de desistência ou não pagamento do valor de arrematação no prazo assinalado, será convocado o segundo colocado, correspondente ao segundo maior lance válido e assim sucessivamente, ficando o arrematante de maior lance, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% do valor da arrematação, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5% sobre o valor da arrematação, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. No caso de o lote ser novamente levado à leilão, o arrematante desistente do maior lance ficará impedido de participar desta nova hasta pública; 20) Ao se habilitar ou efetuar um lance, o licitante aceita os termos e condições estabelecidos neste edital e adere ao processo da hasta pública, vinculando-se à sua proposta. Essa adesão implica na responsabilidade do licitante em cumprir as obrigações decorrentes da sua oferta, caso seja a vencedora, inclusive em relação a eventuais custas de hasta a serem informadas na descrição do bem no site www.vmlleiloes.com.br; 21) Informações podem ser obtidas com o leiloeiro, pelo telefone (41) 99611-9934 / 99969-9934 ou pelo site www.vmlleiloes.com.br. Visitação de bens móveis somente mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de os bens estarem sob a guarda e posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento; 22) O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo (no site do leiloeiro www.vmlleiloes.com.br ou *Jornal de Circulação ou Diário Oficial*), sob pena de preclusão; 23) Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO** e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCP. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc); 24) o prazo para eventuais medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, iniciará no 1º dia útil após a data do leilão (inclusive), independentemente de intimação; Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no Jornal Indústria & Comércio e na íntegra no site www.vmlleiloes.com.br e afixado na forma da Lei (Art. 887, parágrafos 1º, 2º e 3º do novo CPC);

